



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N. 09/2015
PROCESSO N. 23189.036811.2015-88
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2015 UG 158971

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS E A EMPRESA POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS**, com sede na Estrada de Acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/Nº, Bairro Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT- CEP 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. JOSDYR VILHAGRA, portador do CPF nº 825.904.438-20, RG nº 7805045 SSP/SP no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria/IFMT nº 1.956, de 20 de agosto de 2015, publicada no DOU de 24 de agosto de 2015, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Bananal, nº 4060, Bairro Bananal do Sul na cidade de Guaramirim, no Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, neste ato representado pela Luzia Izabel Rosa, inscrito(a) no CPF nº 758.082.429-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2982773 SSP/SC, em conformidade com a Sexta Alteração Do Contrato Social e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23189.036811.2015-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Salas de Aula Tipo Container, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Fornecimento, Instalação e Montagem de salas de aula Modulares (tipo Containers) nas dimensões 6,00 x 11,50 m (variação +/- 5%), para atender aos diversos cursos do Instituto Federal de Mato Grosso/Campus Barra do Garças. Observação: Não serão utilizados estrutura naval e nem remanufaturado.	IFMT - Campus Barra do Garças - Localizado na Estrada de Acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, S/Nº, Bairro Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT	02	R\$ 99.620,00	R\$ 199.240,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Considera-se 90 dias para prazo de entrega e montagem e 30 dias para recebimento provisório e definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 199.240,00** (Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reias).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414 / 158497

Fonte: 0112



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Programa de Trabalho: 088.541
Elemento de Despesa: 449051-92
PI: L20RGP6001N

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.984,80** (Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), na modalidade descrita conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO


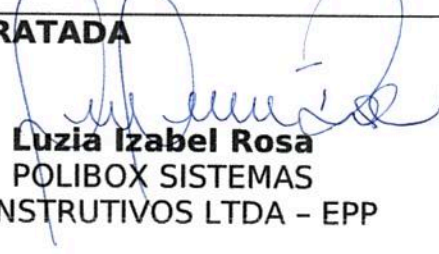
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Garças - MT, 01 de abril de 2016.

CONTRATANTE  JOSDYR VILHAGRA DIRETOR GERAL CAMPUS BARRA DO GARÇAS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	CONTRATADA  Luzia Izabel Rosa POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - EPP
--	--

TESTEMUNHAS

Nome: <u>Eneida Costa Queiroz</u> CPF: <u>496.415.901-97</u> RG nº: <u>0595668-8</u> / <u>SSP-MT</u>	Nome:  <u>MARIANE WALDOW COTRIM</u> CPF: <u>01794345184</u> RG nº: <u>38497756</u> <u>SSP/MT</u>
--	--